

RECOMENDAÇÃO Nº 013, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Décima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que a Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018, que instituiu a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), prevê, no seu Art. 10, que “são responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu âmbito administrativo, além de outras que sejam pactuadas pelas Comissões Intergestores”;

considerando que, entre as pactuações previstas na PNVS, estão a de estabelecer e garantir a articulação sistemática entre os diversos setores responsáveis pelas políticas públicas, para analisar os diversos problemas que afetam a saúde e pactuar agenda prioritária de ações intersetoriais; e desenvolver estratégias para identificar situações que resultem em risco ou produção de agravos à saúde, adotando e ou fazendo adotar medidas de controle quando necessário;

considerando a Resolução de 2010 da Organização das Nações Unidas (ONU), que declarou o acesso à água e ao saneamento como Direito Humano Essencial;

considerando os termos da Medida Provisória nº 868/2018, que altera o marco legal dos serviços públicos de saneamento básico;

considerando o exame e o debate feitos na 315ª Reunião Ordinária do CNS, realizada em 14 de março de 2019, acerca dos impactos da Medida Provisória nº 868/2018 na oferta dos serviços públicos de saneamento básico e, em especial sobre a perspectiva de sua universalização;

considerando o entendimento de que as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 868/2018 no marco legal dos serviços públicos de saneamento básico poderiam prejudicar a estruturação das políticas públicas setoriais, colaborando para o aumento das desigualdades entre municípios pobres e ricos e induzem o aumento da iniquidade no acesso a esses serviços públicos essenciais à promoção da saúde pública e da salubridade ambiental;

considerando que o Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab), previsto na Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, resultou de um processo planejado e coordenado pelo Ministério das Cidades, que se encontra em fase de revisão e consulta pública;

Considerando que o Conselho Nacional de Saúde quando da aprovação da Recomendação nº 004, de 17 de fevereiro de 2017, considerou que o Plansab tem caráter estruturante e papel fundamental nas medidas preventivas das doenças de veiculação

hídrica e no controle de vetores transmissores de arboviroses como Dengue, Chikungunya e Zika;

considerando que o caráter estruturante do Plansab exige que a sua implementação se dê de forma integrada por todos os órgãos de Governo que atuam na área de saneamento básico e, portanto, considerado uma política de Estado; e

considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o de nº 3, que indica o dever de “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”. E ressaltando que só será possível cumprir os compromissos assumidos se houver engajamento por parte do Estado e das empresas em uma agenda forte e coordenada entre as instituições responsáveis por processos de licenciamento ambiental, saúde e segurança em ambientes de trabalho, monitoramento e fiscalização de grandes empreendimentos e seus impactos.

Recomenda

Ao Congresso Nacional:

1. A devolução da Medida Provisória 868/2018; e
2. A garantia do aperfeiçoamento da Lei nº 11.445/2007 com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços de saneamento, bem como efetivar e fortalecer os instrumentos de controle social sobre a prestação dos serviços por intermédio de Projeto de Lei (PL), garantido amplo debate entre as entidades que atuam no setor e demais segmentos interessados da sociedade.

Pleno do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Décima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2019.